

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 422/77

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar /
convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná
TELEPAR, e estabelece outras providências.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do
Paraná TELEPAR, no valor de até Cr\$-108.000,00 (cento/
e oito mil cruzeiros), para a interligação do Distrito /
de Pulínópolis, à Rede Interurbana Estadual através de
um circuito interurbano, cuja despesa correrá por conta
da Dotação Própria conforme preceitua a Lei Federal nº
4.320/64, no Setor de Serviços urbanos.

ART. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo, autorizado a
outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A,
com amplos poderes para que este crédito em conta da
Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, 36
parcelas mensais, no valor de Cr\$-3.000,00 (treis mil
cruzeiros), por conta da quota do ICM, que cabe ao
Município, para pagamento dos encargos financeiros fixa-
dos no convênio celebrado.

ART. 3º - Para fazer face às despesas do referido convênio, fica o
Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicio-
nal Especial, com a seguinte classificação:

0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0702 - Serviços de Obras Públicas

10600351.22- Subscrição em ações da Telepar, para interligação
do Distrito de Pulínópolis na Rede Interurbana Es-
tadual.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.2.0 - Part. em constituição de Capital de empresas /
ou entidades Comerciais ou fi-
nanceiras.....Cr\$-108.000,00

Parágrafo Único :- Como recurso para cobertura do presente crédito/
fica o Poder Executivo autorizado a cancelar parcialmen-
te aos termos do artº 43, da Lei Municipal nº 4.320/64
a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor.

0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0702 - Serviços de Obras Públicas

10600251.06- Const. do Prédio da Delegacia de Polícia em con-
vênio com o Estado.

segue...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

continuação da Lei nº 422/77


4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$.....108.000,00

4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos 30
de junho de 1.977.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário -